



ESTADO DA BAHIA
 CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
 PJ.13.230.990/0001-04 - Secretaria Geral

MFC.S.

PROJETO DE LEI nº 167/2017
Autor: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

EMENTA
 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE DÁ OUTRAS

Andamento:		Observações
Data de Apresentação: 04 de setembro de 2017	04/09/2017	
Encaminha a Comissão de FINANÇAS ORÇAMENTOS E CONTAS	04/09/2017	
Continua à Disp. da Comissão em	11-09-2017	
Aprovação Parecer Favorável Por Votos		
Apresentado Emenda Mod. autor Bruno Pelos da Silva em	18-09-2017	
Aprovado Parecer Favorável do Emenda em	25-09-2017	
Continua à Disp da Comissão em	02-10-2017	
Aprovado em 1ª Discussão Por Votos		
Aprovado Parecer do Projeto em	09-10-2017	
por 10 votos		
Aprovado em 2ª Discussão: Por Votos em		
Aprovado Global. Parecer 1ª e 2ª Discussão por 10 votos	09-10-2017	

APROVADO
SESSÃO ORDINÁRIA
09 OUT, 2017
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio - Bairro Nova Morada
Capim Grosso-Ba

**PROJETO DE LEI Nº.167/2017
DE 29 DE AGOSTO DE 2017.**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE
DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO
PROGRAMA VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que lhe confere a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964; faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

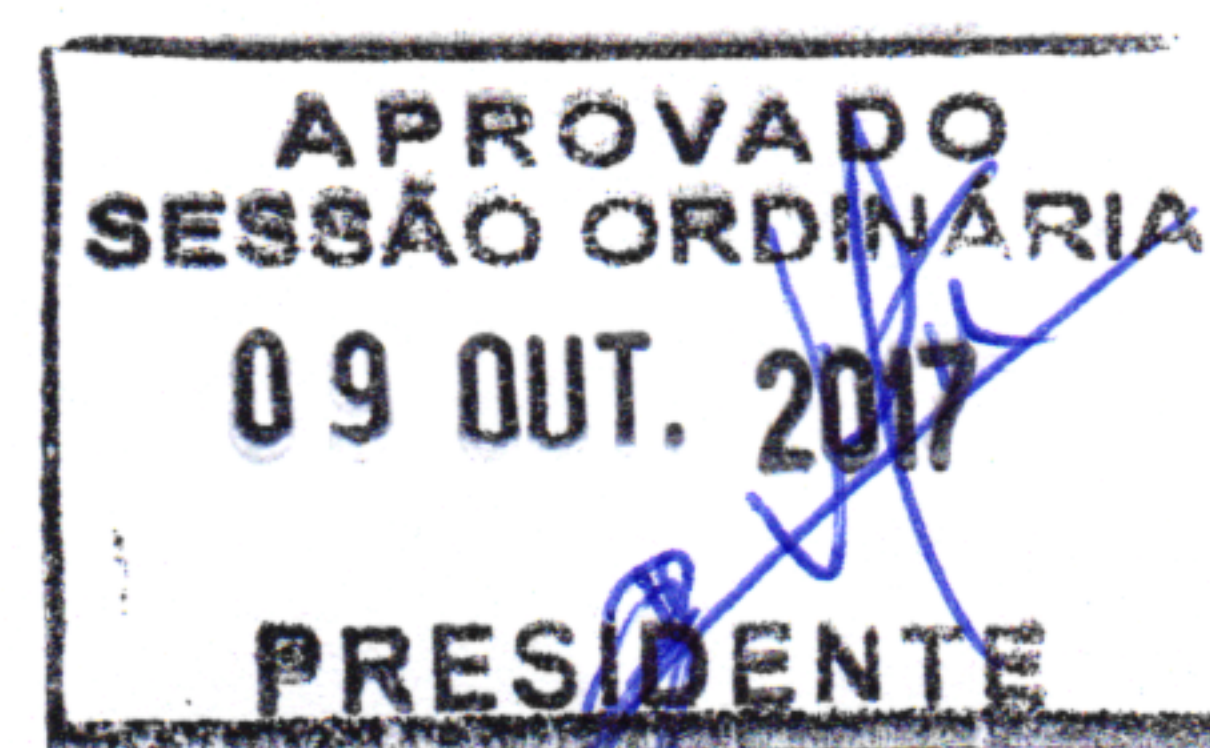
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, combinado com o artigo 167, Inciso V da Constituição Federal a abrir créditos adicionais suplementares para reforço de dotações do orçamento vigente, além do aprovado na Lei de Meios, mais o percentual de 30% (trinta por cento); utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos os constantes no artigo 43 dos §§ 1º, 2º, 3º e 4º, Incisos I, II e III da Lei 4.320/64.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Capim Grosso (BA), em 29 de agosto de 2017.


Lydia Fontoura Pinheiro
Prefeita Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio - Bairro Nova Morada
Capim Grosso-Ba

JUSTIFICATIVA

SR. PRESIDENTE,
SENHORES EDIS.

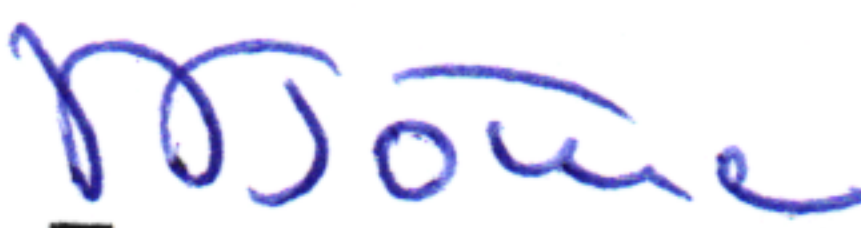
Na iminência de liberação de recursos no âmbito estadual e federal, e em razão das dotações/recursos orçamentários disponíveis para suplementação até o final do exercício financeiro vigente serem insuficientes. Apesar do Legislativo Municipal ter autorizado na Lei Orçamentária 30% (trinta por cento), equivalente ao valor de R\$ 22.519.608,00 e ter utilizado até o mês de julho de 2017 o valor de R\$ 17.231.549,00, restando apenas para cinco meses o valor de R\$ 5.288.059,00, tornando-se insuficiente para término do exercício financeiro de 2017.

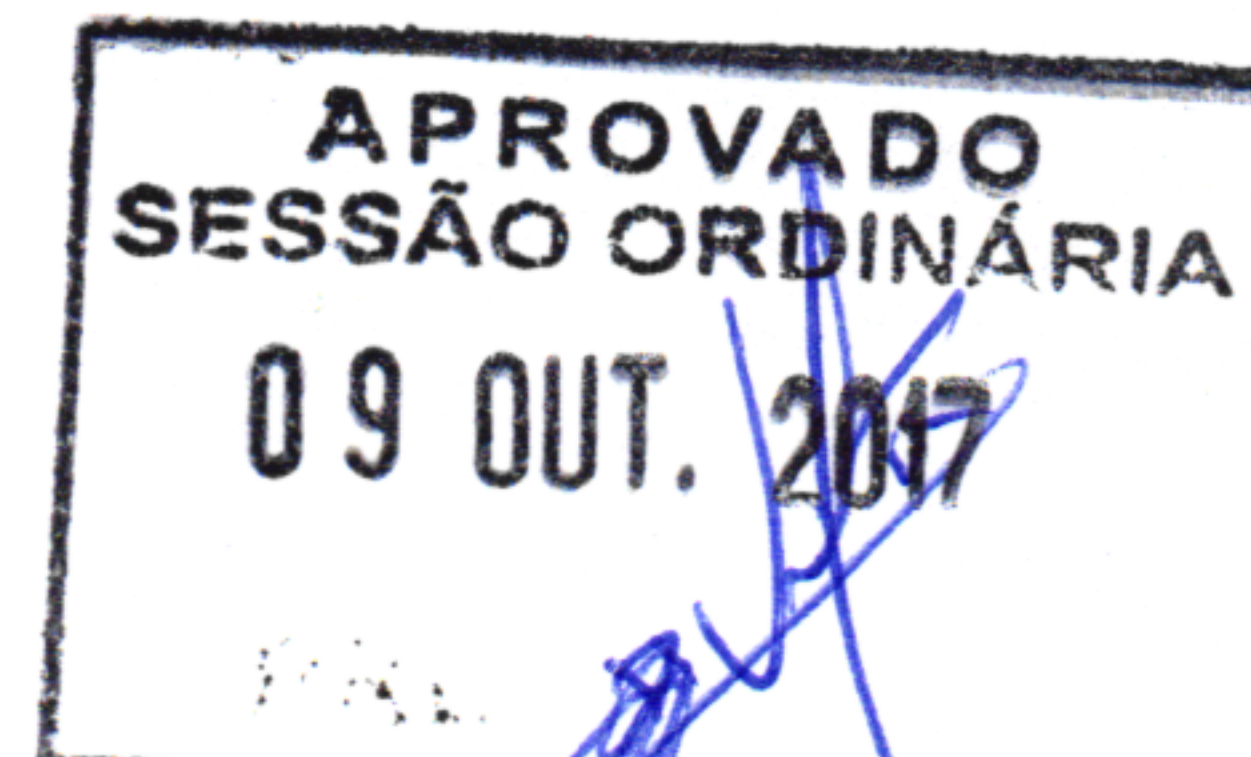
Diante disso, vem solicitar desse Legislativo Municipal, autorização para abertura de crédito suplementar no percentual de 30% (trinta por cento), para reforço de dotações. Cabendo salientar que a autorização em comento é para movimentação orçamentária e não financeira.

Portanto, diante disso, vem requerer aprovação do citado projeto.

Na certeza da apreciação e aprovação dessa Casa de Leis Municipais.

Atenciosamente,


Lydia Fontoura Pinheiro
Prefeita Municipal





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ Nº 13.2030.990/0001-04
SECRETARIA GERAL

M.F.C.S.

PROPOSTA DE EMENDAS MODIFICATIVA, Nº 001/2017
AO PROJETO DE LEI nº 167/2017

EMENTA DA LEI:

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Vereador que o presente subscreve, com base no Regimento Interno em vigor, e na Lei Orgânica do Município de Capim Grosso, apresenta - Proposta de Emenda Modificativas ao Projeto de Lei nº. 167/2017, acima descrito:

Art. 1º - Modifique o Art. 1º do Projeto de lei nº 167/2017, passando a vigorar da seguinte forma:

TEXTO ORIGINAL

Art., 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, combinado com o artigo 167, Inciso V da Constituição Federal a abrir créditos adicionais suplementares para reforço de dotações do orçamento vigente, além do aprovado na Lei de Meio, mais o percentual de **30% (trinta por cento)**; utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos os constantes no artigo 43 dos §§ 1º, 2º, 3º e 4º, incisos I, II, e III da Lei 4.320/64

TEXTO PROPOSTO

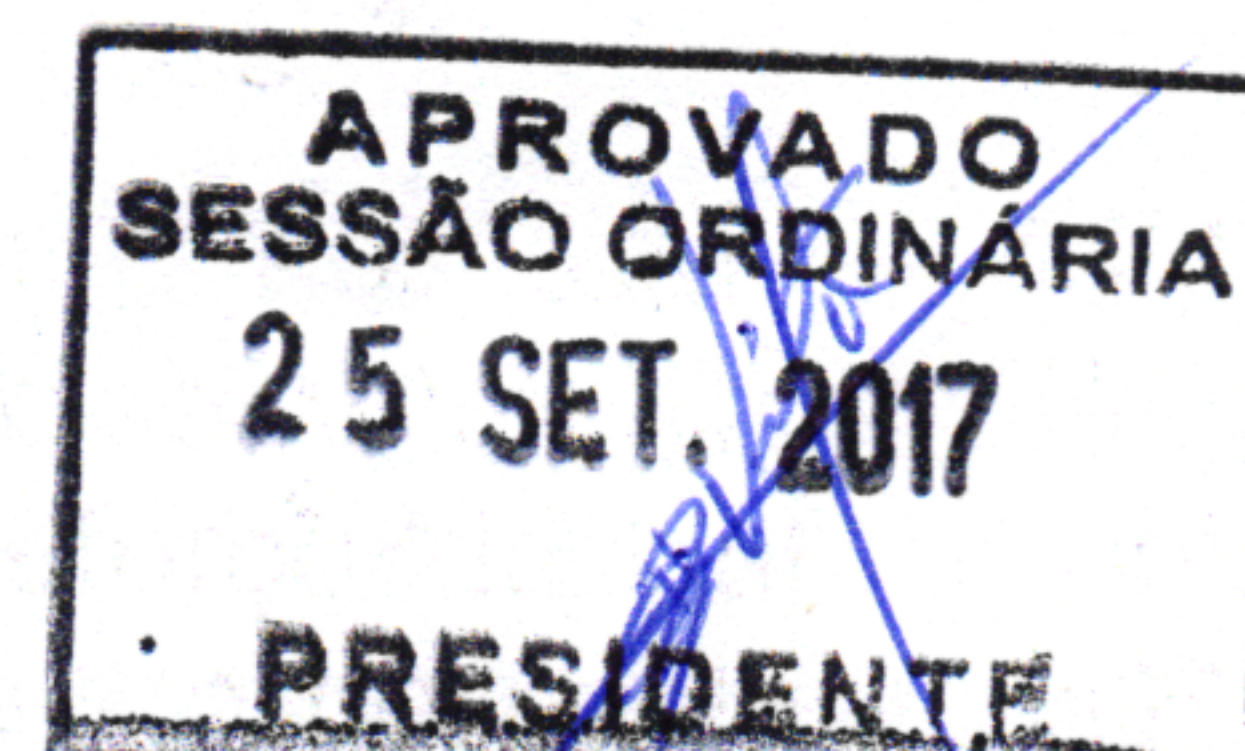
Art., 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, combinado com o artigo 167, Inciso V da Constituição Federal a abrir créditos adicionais suplementares para reforço de dotações do orçamento vigente, além do aprovado na Lei de Meio, mais o percentual de **20% (vinte por cento)**; utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos os constantes no artigo 43 dos §§ 1º, 2º, 3º e 4º, incisos I, II, e III da Lei 4.320/64

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões em 18 de setembro de 2017

Bruno Vitor da Silva
Vereador - Autor

Avenida Ruy Barbosa, nº 18, centro – telefone (74) 3651 0172





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ Nº 13.2030.990/0001-04
SECRETARIA GERAL

M.F.C.S.

PROPOSTA DE EMENDAS MODIFICATIVA, Nº 001/2017
AO PROJETO DE LEI nº 167/2017

EMENTA DA LEI:

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Vereador que o presente subscreve, com base no Regimento Interno em vigor, e na Lei Orgânica do Município de Capim Grosso, apresenta - Proposta de Emenda Modificativas ao Projeto de Lei nº. 167/2017, acima descrito:

Art. 1º - Modifique o Art. 1º do Projeto de lei nº 167/2017, passando a vigorar da seguinte forma:

TEXTO ORIGINAL

Art., 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, combinado com o artigo 167, Inciso V da Constituição Federal a abrir créditos adicionais suplementares para reforço de dotações do orçamento vigente, além do aprovado na Lei de Meio, mais o percentual de **30% (trinta por cento)**; utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos os constantes no artigo 43 dos §§ 1º, 2º, 3º e 4º, incisos I, II, e III da Lei 4.320/64

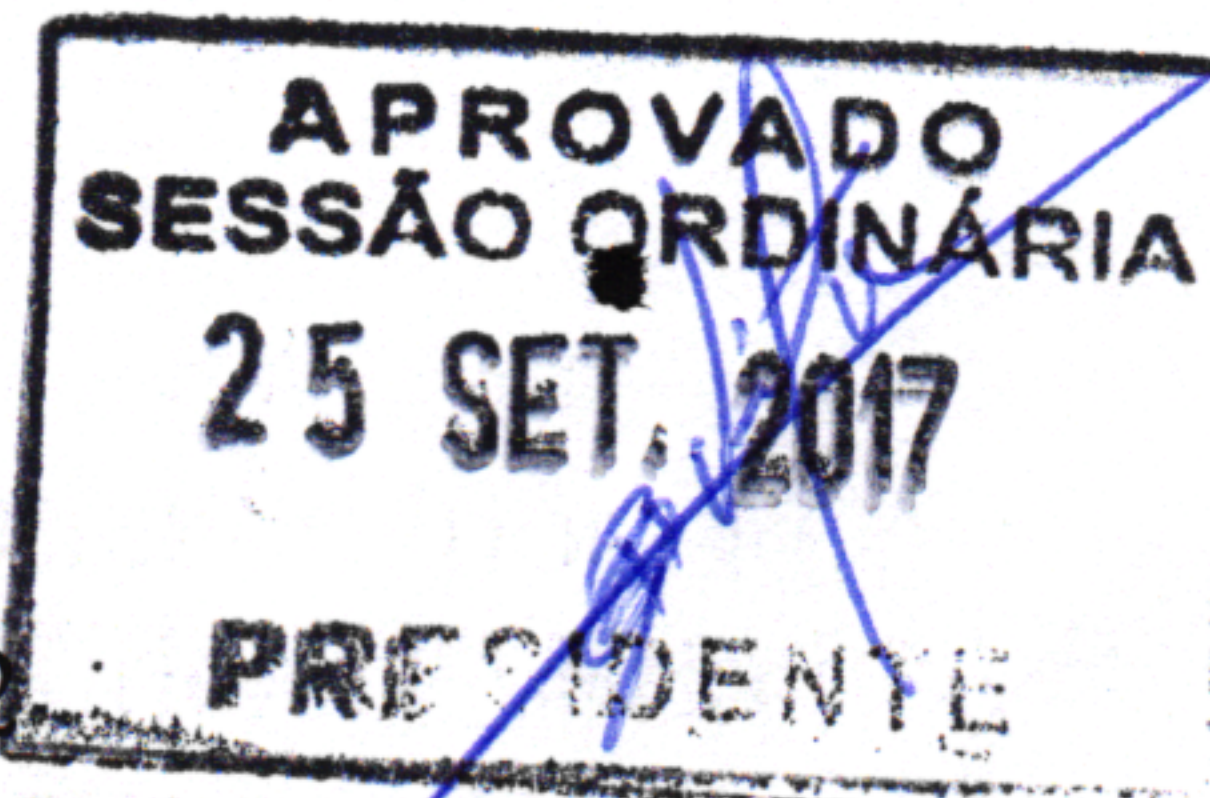
TEXTO PROPOSTO

Art., 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, combinado com o artigo 167, Inciso V da Constituição Federal a abrir créditos adicionais suplementares para reforço de dotações do orçamento vigente, além do aprovado na Lei de Meio, mais o percentual **de 20% (vinte por cento)**; utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos os constantes no artigo 43 dos §§ 1º, 2º, 3º e 4º, incisos I, II, e III da Lei 4.320/64

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões em 18 de setembro de 2017

Bruno Vitor da Silva
Vereador - Autor



Avenida Ruy Barbosa, nº 18, centro – telefone (74) 3651 0172



Câmara Municipal de Capim Grosso
Comissão Permanente

PARECER

COMISSÃO FINANÇAS ORÇAMENTOS E CONTAS

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei 167/2017

EEMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Autor	Data
PODER EXECUTIVO MUNCIPAL	29 de agosto de 2017

A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS ORÇAMENTOS E CONTAS, de conformidade com os termos do Art. 80 e seus Incisos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, reunida na Sala das Comissões, tendo como Presidente o Vereador **JAILSON MATOS DE SOUSA**. 1º Secretário a Vereadora **LUCAS MACIEL TRABUCO DE SOUSA** e Membro o Vereador **REINALDO OLIVEIRA VILAS BOAS**, para apreciação da proposição acima descrita. Após análise da mesma, e estando corretamente elaborado no que tange a iniciativa à técnica legislativa, atendendo aos comandos constitucionais, opinamos pela sua: Aprovação

Sala das Comissões, 09 de outubro de 2017.

Jailson Matos de Sousa
JAILSON MATOS DE SOUSA
 PRESIDENTE

LUCAS MACIEL TRABUCO DE SOUSA
 1º SECRETÁRIO

Reinaldo Oliveira Vilas Boas
REINALDO OLIVEIRA VILAS BOAS
 MEMBRO

APROVADO
 SESSÃO ORDINÁRIA
 09 OUT. 2017
 PRESIDENTE



Câmara Municipal de Capim Grosso
Comissão Permanente

PARECER

COMISSÃO FINANÇAS ORÇAMENTOS E CONTAS

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei 167/2017

EEMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Autor	Data
PODER EXECUTIVO MUNCIPAL	29 de agosto de 2017


A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS ORÇAMENTOS E CONTAS, de conformidade com os termos do Art. 80 e seus Incisos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, reunida na Sala das Comissões, tendo como Presidente o Vereador **JAILSON MATOS DE SOUSA**. 1º Secretário a Vereadora **LUCAS MACIEL TRABUCO DE SOUSA** e Membro o Vereador **REINALDO OLIVEIRA VILAS BOAS**, para apreciação da proposição acima descrita.

Após análise da mesma, e estando corretamente elaborado no que tange a iniciativa à técnica legislativa, atendendo aos comandos constitucionais, opinamos pela sua: Aprovação

Sala das Comissões, 09 de outubro de 2017.


JAILSON MATOS DE SOUSA
PRESIDENTE

LUCAS MACIEL TRABUCO DE SOUSA
1º SECRETÁRIO


REINALDO OLIVEIRA VILAS BOAS
MEMBRO

APROVADO
SESSÃO ORDINÁRIA
09 OUT. 2017
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Capim Grosso
Comissão Permanente

PARECER

COMISSÃO FINANÇAS ORÇAMENTOS E CONTAS

PROPOSIÇÃO: Proposta de : Proposta de emenda Mod. Nº 001/2017 Ao Projeto de Lei 167/2017

EMENTA: Modifica o Art. 1º do Projeto de Lei nº 167/2017, que DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Autor	Data
Bruno Vitor da Silva	18 de setembro de 2017

A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS ORÇAMENTOS E CONTAS, de conformidade com os termos do Art. 80 e seus Incisos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, reunida na Sala das Comissões, tendo como Presidente o Vereador **JAILSON MATOS DE SOUSA**. 1º Secretário a Vereadora **LUCAS MACIEL TRABUCO DE SOUSA** e Membro o Vereador **REINALDO OLIVEIRA VILAS BOAS**, para apreciação da proposição acima descrita.

Após análise da mesma, e estando corretamente elaborado no que tange a iniciativa à técnica legislativa, atendendo aos comandos constitucionais, opinamos pela sua: Aprovação

Sala das Comissões, 25 de setembro de 2017.

Jailson Matos de Sousa
JAILSON MATOS DE SOUSA
PRESIDENTE

LUCAS MACIEL TRABUCO DE SOUSA
1º SECRETÁRIO

Reinaldo Oliveira Vilas Boas
REINALDO OLIVEIRA VILAS BOAS
MEMBRO





Câmara Municipal de Capim Grosso
Comissão Permanente

PARECER

COMISSÃO FINANÇAS ORÇAMENTOS E CONTAS

PROPOSIÇÃO: Proposta de : Proposta de emenda Mod. Nº 001/2017 Ao Projeto de Lei 167/2017

EMENTA: Modifica o Art. 1º do Projeto de Lei nº 167/2017, que DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Autor

Data

Bruno Vitor da Silva

18 de setembro de 2017

A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS ORÇAMENTOS E CONTAS, de conformidade com os termos do Art. 80 e seus Incisos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, reunida na Sala das Comissões, tendo como Presidente o Vereador **JAILSON MATOS DE SOUSA**. 1º Secretário a Vereadora **LUCAS MACIEL TRABUCO DE SOUSA** e Membro o Vereador **REINALDO OLIVEIRA VILAS BOAS**, para apreciação da proposição acima descrita. Após análise da mesma, e estando corretamente elaborado no que tange a iniciativa à técnica legislativa, atendendo aos comandos constitucionais, opinamos pela sua: Aprovação

Sala das Comissões, 25 de setembro de 2017.

Jailson Matos de Sousa
JAILSON MATOS DE SOUSA
PRESIDENTE

LUCAS MACIEL TRABUCO DE SOUSA
1º SECRETÁRIO

Reinaldo Oliveira Vilas Boas
REINALDO OLIVEIRA VILAS BOAS
MEMBRO

